



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
TRIBUNAL PLENO

Recurso administrativo interposto pelo servidor aposentado Gilson Mendez Cruz contra decisão que determinou o arquivamento do processo em que busca diferenças de proventos até ulterior deliberação do TCU.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Iara Teixeira Rios e Wellington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora-chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Dr.<sup>a</sup> Janilda Guimarães de Lima, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Aldon do Vale Alves Taglialegna e Daniel Viana Júnior, em gozo de férias, e do Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa, justificadamente, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 12.112/2017 (MA-84/2017), RESOLVEU, por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo. Sustentou oralmente, em causa própria, o sr. Gilson Mendes Cruz.

Publique-se.

Sala de Sessões, 05 de setembro de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE - SisDoc  
Pedro Horácio Borges de Assis  
Secretário-Geral da Presidência

Goiânia, 5 de setembro de 2017.  
[assinado eletronicamente]

PEDRO HORÁCIO BORGES DE ASSIS  
SEC GERAL PRES CJ4